



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

AV. TABELIÃO MANOEL TENÓRIO ALVES S/N CENTRO IATI - PE

CNPJ 11.286.374/0001-31 PABX: (87) 3786-1156/1096

CEP: 55345-000 E-mail: pmiati@bluenet.com.br

LEI Nº 186/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

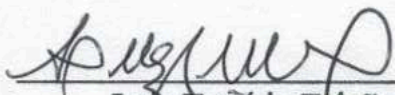
Art. 1º - Ficam criadas no âmbito do Município de Iati as seguintes Linhas Municipais de Transporte Alternativos:

- I - Do Povoado Santa Rosa a Sede;
- II - Do Bairro Bela Vista a Sede;
- III - Do Sítio Trapiá I e II à Sede;
- IV - Do Bairro Bela Vista à Sede;
- V - Do Sítio Erimitão à Sede;
- VI - Do Povoado Tancredo Neves (Quatis) à sede;
- VII - Do Sítio Azevém de Dentro à Sede;
- VIII - Do Sítio Catolé à Sede;
- IX - Do Sítio Exu à Sede;
- X - Do Sítio Acampamento à Sede;
- XI - Do Sítio Riachão à Sede;

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua vigência.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2002.


Luiz Tenório Falcão
(Prefeito)